



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2024 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

## EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / AUXÍLIO TRANSPORTE

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 738, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para concessão de Auxílio na modalidade Alimentação e Transporte, para o ano letivo de 2024, do IFMT - Campus Barra do Garças.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o [Decreto n.º 7.234](#), de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme [Resolução Consup/IFMT n.º 89](#), de 16 de setembro de 2022; Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aprovada por meio da [Resolução Consup/IFMT n.º 90](#), de 16 de setembro de 2022; [Instrução Normativa n.º 03/2021](#) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Responsável pelos Editais de Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, instituída pela [Portaria IFMT/BAG n.º 21, de 12 de março de 2024](#), e assessorada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT - Campus Barra do Garças (CLPAE-BAG). A essa comissão cabe elaborar, executar e acompanhar o edital de circulação interna para a concessão de Auxílio Alimentação e acompanhar o programa no decorrer do ano letivo de 2024.

### 2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes para concessão de Auxílio Alimentação e/ou Transporte, através de repasse financeiro diretamente à(o) beneficiária(o), visando garantir a permanência e êxito escolar.

2.2 O público-alvo deste edital é a comunidade discente, em todos os níveis de ensino, matriculada em cursos regulares presenciais oferecidos pelo IFMT - Campus Barra do Garças, com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio), que se encontre em situação de vulnerabilidade econômica, com deficiência, cotistas, indígenas, quilombolas, estudantes gestantes/lactantes e/ou outras situações de risco ou vulnerabilidade.

2.2.1 Ficam excluídas(os) deste certame os(as) estudantes que possuem vínculo apenas para cumprimento de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Trabalho de Conclusão de Curso, estejam cursando somente componentes curriculares isolados com fins de dependência e/ou adaptações, estudantes de cursos Fic (Formação Inicial e Continuada) ou que sejam discentes de cursos na modalidade EaD (Educação à Distância).

2.3 Neste edital, entende-se situação de vulnerabilidade aqueles que apresentam perfil socioeconômico com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, especialmente: a) Ingresso por ações afirmativas, em cotas de renda, seguidas pelas demais categorias de cota; b) Estudantes indígenas e quilombolas; c) Estudantes com deficiência; d) Estudantes gestantes ou lactantes; e) Cadastro em programas sociais de transferência de renda do governo, com Número de Identificação Social (NIS) ativo; f) Estudantes identificadas(os) e acompanhadas(os) pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do IFMT - Campus Barra do Garças.

### 3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

3.1 O presente edital oferta Auxílio nas modalidades Alimentação e Transporte, que se destina ao repasse financeiro para contribuir com despesas de alimentação e transporte para deslocamento ao Campus das(os) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 O Auxílio Transporte se divide em duas opções, sendo elas:

**a) Auxílio Transporte - Área Urbana:** para quem reside na zona urbana de Barra do Garças. tendo como critério de elegibilidade a distância mínima de 2km (dois quilômetros) entre o endereço de residência da(o) estudante e o campus.

**b) Auxílio Transporte - Zona Rural e outros municípios:** tem como critério de elegibilidade a distância mínima de 15km (quinze quilômetros) entre o endereço de residência da(o) estudante e o campus.

3.2.1 A(o) estudante poderá concorrer em apenas uma opção de auxílio transporte, de acordo com o local de sua residência atual, comprovada por documentação.

3.2.2 Estudantes que residem em Aragarças-GO e Pontal do Araguaia-MT não poderão concorrer à modalidade de Auxílio Transporte, visto que as prefeituras destes municípios disponibilizam transporte gratuito para estudantes do IFMT - Campus Barra do Garças.

3.3 O quantitativo de vagas e valores distribuídos por modalidade se dará conforme quadro a seguir:

MODALIDADE	VAGAS	VALOR	VIGÊNCIA
Auxílio Alimentação	180	R\$ 200,00	Julho/2024 a Fevereiro/2025
Auxílio Transporte - Área Urbana	50	R\$ 100,00	Julho/2024 a Fevereiro/2025
Auxílio Transporte - Zona Rural e outros municípios	05	R\$ 200,00	Julho/2024 a Fevereiro/2025

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A(O) estudante interessada(o) deverá realizar sua inscrição no período de **09 a 19/07/2024**, por meio dos passos a seguir:

**a) Primeiro passo:** Preenchimento e/ou atualização da **caracterização socioeconômica** disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP área do aluno.

**b) Segundo passo:** Após o preenchimento da caracterização socioeconômica, a(o) estudante terá acesso ao edital da Assistência Estudantil e DEVERÁ apresentar as documentações de renda e social exigidas (ver item 4).

4.2 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o acesso ao Sistema Suap, por meio de dispositivos e/ou navegadores compatíveis, bem como o envio da documentação de acordo com o estabelecido neste edital.

4.3 Durante a etapa de inscrição é fundamental anexar e enviar todos os documentos comprobatórios de sua situação de renda e social EM FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, sob pena de ser desclassificada(o) do certame.

4.4 A apresentação da documentação incompleta, documentos ilegíveis, documentos sem datas e assinatura, documentos com rasuras, acarretará na eliminação da(o) candidata(o).

4.5 O IFMT - Campus Barra do Garças não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer transtorno que impossibilite a transferência de dados e a conclusão da inscrição.

4.6 Ao realizar sua inscrição, a(o) estudante declara que conhece e aceita todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis. A inveracidade das informações infringe o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade ideológica) transcrito abaixo:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."

4.8 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital, bem como documentos comprobatórios.

4.9 O período de recurso **não possibilita** o envio de novos documentos ou documentos complementares.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES NO ATO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Para fins de inscrição neste edital é **obrigatório** que a(o) candidata(o) comprove sua situação vulnerabilidade através de documentação apresentada no ato da inscrição.

5.2 Todos os membros do grupo familiar, incluindo a(o) estudante, deverão comprovar sua situação socioeconômica apresentando documentação exigida a seguir.

### **5.2.1 Menores de 18 anos:**

- a) Documento oficial de identificação (com foto);
- b) Certidão de nascimento para crianças que não possuem documento oficial de identificação com foto.

### **5.2.2 Maiores de 18 anos**

- a) **Desempregado:** Documento oficial de identificação (com foto), Declaração de pessoa desempregada (Anexo I) e, Carteira de trabalho - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e, alteração salarial);
- b) **Trabalhadora(or) formal:** Documento oficial de identificação (com foto) e, Holerite do último mês;
- c) **Trabalhadora(or) informal, autônoma(o), comerciante, rural:** Documento oficial de identificação (com foto), Declaração de situação trabalhista (Anexo II) e, Carteira de trabalho - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e, alteração salarial).

**Parágrafo único:** Para os casos em que o trabalhador não possua Carteira de Trabalho (CTPS) emitida em seu nome ou que esta tenha sido extraviada ou roubada, a Declaração de Ausência de CTPS (Anexo III) deverá ser apresentada em substituição.

5.2.3 Os anexos I, II e III são modelos que podem ser feitos a próprio punho ou ainda assinados eletronicamente e anexado ao formulário de inscrição.

5.2.4 Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal deverão ser informados, mas não entrarão no computo da renda.

5.3 Conforme o Art. 12º da Resolução nº 90/2022- RTR/IFMT, para além dos critérios de análise de renda a seleção dos (as) estudantes deverá estabelecer, caso haja empate na renda auferida, alguns critérios de desempate que ateste situações de vulnerabilidade.

5.3.1 Para atestar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, a(o) candidata(o) poderá anexar, de forma **não obrigatória**, outros comprovantes que poderão ser apresentados mediante documentação a seguir.

- a) **Estudante incluída(o) em programas sociais de transferência de renda com Número de Identificação Social (NIS):** Deverá anexar no formulário de inscrição o documento comprobatório de rendimento do benefício;
- b) **Estudante com deficiência:** A(O) estudante que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD), deverá comprovar por meio de laudo médico espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- c) **Estudante que se declarou indígena ou quilombola:** A(O) estudante deverá apresentar declaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola;

**d) Estudantes que se encontram gestantes/lactantes:** A estudante deve comprovar por meio de laudo médico, atestando sua situação;

**5.4 Estudantes que se inscreveram na modalidade de auxílio TRANSPORTE:** Deverão apresentar no ato da inscrição o comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou IPTU mais recente possível) em seu nome ou de seus responsáveis legais, ou ainda, declaração do proprietário do imóvel cedido/alugado.

5.5 As documentações e as informações prestadas pela(o) estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquela(e) que não fornecer documentação de forma legível conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## **6. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A Comissão responsável realizará a seleção por meio de avaliação socioeconômica das informações apresentadas na inscrição.

6.2 Estende-se por avaliação socioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, cálculo de renda *per capita*, e outras situações e/ou condições da vida da(o) estudante e seu grupo familiar, e que caracterizam a condição de vulnerabilidade para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil.

6.3 Entende-se como renda *per capita* o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas por grau de parentesco próximos e que compartilham e/ou dependem da renda da unidade familiar, como: mãe, madrasta, pai, padrasto, companheira(o), filha(o), enteada(o) irmã(o), avó, avô.

6.4 A lista de aprovados e classificados nos auxílios estudantis considerará prioritariamente:

6.4.1 A renda bruta *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, da renda que compõem o grupo familiar.

6.4.2 Participação em programas sociais/recebimento de benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, entre outros.

6.4.3 Estudantes que ingressaram pelas cotas destinadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou quilombolas ou com deficiência.

6.4.4 Estudantes que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública.

6.4.5 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do estudante.

6.4.6 Para auxílio transporte será considerado o critério de menor renda, seguido do critério referente à cidade em que reside, priorizando os estudantes que não foram contemplados com o passe livre e que dispõem do maior tempo de locomoção de sua residência à escola. Para isso, a(o) estudante deverá anexar o comprovante de endereço no formulário eletrônico no momento da inscrição.

6.5 Após análise dos critérios anteriores, caso haja empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

7.1 Serão desclassificadas(os) e excluídas(os) neste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, a(o) estudante que:

7.1.1 Não preencher/finalizar de forma completa a caracterização socioeconômica *online*.

7.1.2 Não apresentar e enviar por meio de *upload* do questionário *online* os documentos exigidos para a comprovação de renda e demais condições relacionadas no Item 4.1 deste edital.

7.1.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentação solicitada.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	08/07/2024
2	Período de recurso contra o Edital	08/07/2024
2	Período de inscrição <i>on line</i>	09 a 19/07/2024
3	Período de análise socioeconômica	22 a 25/07/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	26/07/2024
5	Período de recurso	27 e 28/07/2024
6	Divulgação do resultado de recurso	30/07/2024
7	Divulgação do resultado final	30/07/2024
8	Reunião da Comissão de Assistência Estudantil com estudantes aprovadas(os)	31/07/2024

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A divulgação do resultado preliminar, eventuais recursos e o resultado preliminar obedecerão aos prazos estabelecidos no **Item 8** deste certame e seus respectivos resultados serão divulgados no endereço eletrônico da instituição: <http://bag.ifmt.edu.br>.

9.2 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, a(o) candidata(o) terá 2(dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar. A(O) candidata(o) deverá preencher o Formulário de Recurso, disponível no SUAP, ao acessar o edital a que está concorrendo.

9.3 A(O) estudante que estiver com a situação: **APROVADA(O)**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada sendo assim, receberá o Auxílio;

9.4 A(O) estudante que estiver com a situação: **CLASSIFICADA(O)**, significa que atende aos critérios do referido edital. Entretanto está fora do número de vagas estipuladas sendo assim, ficará classificada(o) na lista de espera, havendo desistências e/ou cancelamentos, assim como tempo hábil para os trâmites administrativos, esta(e) poderá ser chamada(o) a receber o auxílio;

9.5 A(O) estudante que estiver na situação: **DECLASSIFICADA(O)**, significa que não cumpriu o disposto no formulário de inscrição e com os requisitos dispostos neste edital e foi excluída(o) do processo.

## 10. DO REPASSE DOS AUXÍLIOS ÀS(AOS) ESTUDANTES APROVADAS(OS)

10.1 O pagamento do Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária.

10.1.2 Para receber o Auxílio, os estudantes beneficiários deverão informar no ato da inscrição **conta corrente** em seu nome, podendo ser em qualquer banco, inclusive bancos digitais.

10.2 Para que haja repasse dos auxílios, de forma contínua, nos meses estabelecidos neste edital, fica obrigatório à(ao) estudante aprovada(o) ter frequência acadêmica mínima de 75% das aulas.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

11.1 É de responsabilidade da(o) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no endereço eletrônico institucional. A sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

11.2 A qualquer tempo o IFMT - Campus Barra do Garças poderá rever a concessão de auxílios à(ao) estudante, caso seja verificada por meio de denúncia, declaração de informação falsa e/ou omissão.

11.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, a(o) beneficiária(o) fica obrigada(o) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União - GRU, sob orientações do Departamento de Administração e Planejamento - DAP, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.4 Fica assegurado à(ao) estudante beneficiária(o) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo

Campus que decidirá o caso.

11.5 Para fins da seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderá ser diagnosticada pelo Campus por meio de relatório sobre a situação de vulnerabilidade das(os) estudantes.

11.6 Às(Aos) estudantes será permitido o acúmulo de bolsas (repasse financeiro ao estudante para execução de plano de trabalho nas atividades institucionalizadas de ensino, pesquisa, extensão, devidamente supervisionada por um docente ou técnico-administrativo) e/ou auxílios (repasse financeiro para atendimento de necessidades básicas que contribuam para a permanência, êxito e conclusão de cursos, sem a necessidade da contrapartida de plano de trabalho) por diferentes editais. Entretanto, o acúmulo não poderá estar relacionado com a mesma finalidade e não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio.

IMPORTANTE: Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a Comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades da(o) estudante, bem como se há lista de espera/classificação de outras(os) estudantes também vulneráveis.

11.7 A qualquer tempo a(o) estudante poderá ser contemplada(o), excluída(o) ou poderá solicitar a desistência do auxílio.

11.8 Para dúvidas, denúncias e informações ficam estabelecidos o e-mail [assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br) e o telefone (65) 99325-1449 (*whatsapp*) como canais de comunicação com a Comissão responsável.

11.9 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão responsável, pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, pelo Departamento de Ensino e pela Direção-Geral.

Barra do Garças - MT, 08 de julho de 2024.

**Renata Francisca Ferreira Lopes**  
Diretora-Geral  
IFMT - Campus Barra do Garças  
Portaria IFMT n.º 738, de 19 de abril de 2021

**Rafael José Triches Nunes**  
Presidente da Comissão Responsável  
IFMT - Campus Barra do Garças  
Portaria IFMT n.º 21, de 12 de março de 2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADA(O)

**IMPORTANTE:** O anexo é um modelo que pode ser feito de próprio punho pelo responsável da/o candidata(o), caso seja menor de idade, e anexados ao formulário. Também é **necessário** a cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) - páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte, cópia da última anotação da carteira de trabalho.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada(o) no endereço \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que **NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA.**

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste documento são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMA(O) - TRABALHADORA/TRABALHADOR INFORMAL -  
PROFISSIONAL LIBERAL

**IMPORTANTE:** O anexo é um modelo que pode ser feito de próprio punho pelo responsável da/o candidata(o), caso seja menor de idade, e anexados ao formulário. Também é **necessário** a cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) - páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte, cópia da última anotação da carteira de trabalho.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada(o) no endereço \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que **EXERÇO ATIVIDADES COMO:**

( ) **AUTÔNOMA(O)**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **COMERCIANTE**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **TRABALHADORA/TRABALHADOR INFORMAL**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL**, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **Renda por meio de recebimento de aluguel**, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **Renda por meio de recebimento de pensão e outros**, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste documento são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

**IMPORTANTE:** O anexo é um modelo que pode ser feito de próprio punho pelo responsável da/o candidata(o), caso seja menor de idade, e anexados ao formulário.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada(o) no endereço \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que:

( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida em meu nome, com ou sem contratos de trabalho ativos.

( ) Minha Carteira de Trabalho e Previdência Social foi extraviada, roubada ou encontra-se em local incerto.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras, sendo que tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- Renata Francisca Ferreira Lopes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BAG-DG, em 08/07/2024 11:22:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 704563  
Código de Autenticação: f7821ca2a8

